

PORTARIA Nº 201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no país e no exterior no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e revoga a Portaria CAPES nº 60, de 04 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, considerando a autorização contida no § 4º do art. 2º da Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992 e

CONSIDERANDO proporcionar o desenvolvimento das ações de fomento e internacionalização da educação superior brasileira

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23038.016851/2017-07

RESOLVE:

Art. 1º Os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no país e no exterior no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES - DRI ficam regulamentados na forma desta Portaria e seus anexos.

Art. 2º São entendidos como bolsas e auxílios, na forma prevista nos regulamentos dos programas e nos instrumentos de seleção:

I - As mensalidades, destinadas a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista, conforme anexo I desta Portaria;

II - O auxílio instalação, destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, corresponde ao valor de uma mensalidade conforme tabela 1 do anexo II desta Portaria e pago de acordo com o previsto no regulamento do programa ou instrumentos de seleção aplicáveis.

III - O auxílio deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de viagem e correspondente ao valor aproximado para aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta até o local de estudos ou pesquisa, em classe econômica e tarifa promocional, nos termos do art. 3º e conforme as tabelas 2 e 3 do anexo II desta Portaria;

IV – O auxílio seguro saúde, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, concedido no valor fixo mensal indicado na tabela 4 do anexo II desta Portaria, proporcionalmente ao período de vigência da bolsa, a depender do regulamento do programa ou do instrumento de seleção, em forma de anuidade ou repassado diretamente ao parceiro no exterior que proverá o seguro diretamente ao bolsista;

V - O adicional dependente, destinado a contribuir com a manutenção dos dependentes do bolsista no exterior, quando previsto no regulamento do programa ou no instrumento de seleção, pago no valor fixado na tabela 5 do anexo II desta Portaria;

VI – As taxas acadêmicas e administrativas obrigatórias, relativas ao período de vigência da bolsa, poderão ser pagas pela CAPES, quando previsto no regulamento do programa ou no instrumento de seleção, e nos casos que não forem isentas pela instituição de destino.

§1º O auxílio instalação para bolsas estrangeiros no país será pago em valor fixo, independentemente da modalidade.

§2º Nos casos em que as instituições de destino no exterior exijam, para admissão, um seguro saúde específico, cujo valor seja superior ao pago pela CAPES, este poderá ser suplementado ao bolsista ou repassado diretamente à instituição, conforme o regulamento do programa ou o instrumento de seleção e a critério da CAPES.

§3º A definição dos indivíduos considerados dependentes será estabelecida nos regulamentos aplicáveis.

Art. 3º As bolsas e auxílios no exterior serão pagos nas moedas praticadas no local de destino do bolsista, observado o seguinte:

I - dólar norte-americano para os Estados Unidos ou demais países cuja moeda local não é utilizada pela CAPES;

II - euro para Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Israel, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mônaco, Polônia, Portugal, República Tcheca, Vaticano, territórios de países da Comunidade Europeia que utilizam o euro, Timor Leste e, a depender do acordo firmado, países do continente africano;

III –coroa sueca para a Suécia;

IV - coroa dinamarquesa para a Dinamarca;

V - coroa norueguesa para a Noruega;

VI - franco suíço para a Suíça;

VII- libras esterlinas para o Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia, País de Gales) e Irlanda do Norte;

VIII - dólar canadense para o Canadá;

IX- dólar australiano para a Austrália;

X - iene para o Japão;

XI - real para o Brasil.

Art. 4º No âmbito dos programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais, os benefícios poderão ser custeados pela CAPES ou pelos parceiros, podendo haver concessão de bolsa parcial, reduzida, suplementar ou apenas de auxílios, a depender do regulamento do programa ou do instrumento de seleção.

Art. 5º Os prazos e os componentes das bolsas a serem pagos em cada caso serão definidos nos regulamentos dos programas e instrumentos de seleção.

Art. 6º Salvo as exceções previstas em lei ou em normas especiais da CAPES, é vedado o acúmulo de bolsas e benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos ou pesquisa.

Parágrafo único. Não se enquadram na situação do caput as candidaturas para bolsa parcial, de forma a suplementar outros financiamentos ou bolsas recebidos de outras instituições.

Art. 7º Os casos omissos nesta portaria serão analisados pela Diretoria responsável pelo programa com o qual se relacione a omissão.

Art. 8º As tabelas com a equivalência entre as modalidades antigas e as modalidades previstas no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais - DRI constam no anexo III desta Portaria.

Art. 9. Fica revogada a Portaria CAPES nº 60, de 04 de maio de 2015.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

Publicada no DOU de 18/10/17 – seção 1 – págs. 42/44

**ANEXO I
VALORES DAS MENSALIDADES PARA OS PROGRAMAS**

TABELA 1 - PAGAS NO EXTERIOR

MODALIDADE	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Cátedra	5.000,00	3.500,00	3.500,00	-	-	-	31.620,00	26.120,00	28.410,0	4.270,00
Professor Visitante no Exterior Sênior	2.300,00	2.300,00	1.900,00	3.060,00	3.420,00	311.300,00	20.780,00	17.160,00	18.670,00	2.810,00
Professor Visitante no Exterior Júnior	2.100,00	2.100,00	1.700,00	2.660,00	3.000,00	270.700,00	18.980,00	15.670,00	17.050,00	2.570,00
Pós-Doutorado										
Doutorado Pleno	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00
Doutorado Sanduíche										
Mestrado Pleno										
Mestrado Sanduíche										
Capacitação										
Aperfeiçoamento Linguístico										
Assistente de Ensino Linguístico no Exterior										
Desenvolvimento Tecnológico (II a IV)										
Desenvolvimento Tecnológico (I)	870,00	870,00	870,00	984,00	1.300,00	99.642,00	7.860,00	6.490,00	7.060,00	1.060,00
Graduação Plena										
Graduação Sanduíche										

TABELA 2 - PAGAS NO PAÍS	
MODALIDADE	VALORES EM REAL (R\$)
Professor Visitante no Brasil	14.000,00
Jovem Talento com Experiência no Exterior	8.000,00
Pós-Doutorado para Residentes no Exterior	4.100,00
Doutorado Pleno para Estrangeiro no Brasil	2.200,00
Doutorado Sanduíche para Estrangeiro no Brasil	
Mestrado Pleno para Estrangeiro no Brasil	1.500,00
Mestrado Sanduíche para Estrangeiro no Brasil	
Graduação Plena para Estrangeiro no Brasil	830,00
Graduação Sanduíche para Estrangeiro no Brasil	
Assistente Estrangeiro de Ensino Linguístico no Brasil	2.200,00

ANEXO II – TABELAS DE VALORES PARA OS AUXÍLIOS

TABELA 1 - AUXÍLIO INSTALAÇÃO - BOLSAS NO EXTERIOR										
MODALIDADE	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Cátedra	5.000,00	3.500,00	3.500,00	-	-	-	31.620,00	26.120,00	28.410,0	4.270,00
Professor Visitante no Exterior Sênior	2.300,00	2.300,00	1.900,00	3.060,00	3.420,00	311.300,00	20.780,00	17.160,00	18.670,00	2.810,00
Professor Visitante no Exterior Júnior	2.100,00	2.100,00	1.700,00	2.660,00	3.000,00	270.700,00	18.980,00	15.670,00	17.050,00	2.570,00
Pós-Doutorado										
Doutorado Pleno										
Doutorado Sanduíche										
Mestrado Pleno										
Mestrado Sanduíche										
Capacitação	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00
Aperfeiçoamento Linguístico										
Assistente de Ensino Linguístico no Exterior										
Desenvolvimento Tecnológico (II a IV)										
Desenvolvimento Tecnológico (I)	870,00	870,00	870,00	984,00	1.300,00	99.642,00	7.860,00	6.490,00	7.060,00	1.060,00
Graduação Plena										
Graduação Sanduíche										
AUXÍLIO INSTALAÇÃO - BOLSAS NO PAÍS										
VALOR EM REAL (R\$)						2.200,00				

TABELA 2- AUXÍLIO DESLOCAMENTO - ORIGEM BRASIL										
Região Geográfica	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
África	1.891,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América Central	1.323,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América do Norte	1.604,00	-	-	1.744,00	-	-	-	-	-	-
América do Sul	736,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ásia	2.521,00	-	-	-	-	256.588,00	-	-	-	-
Europa	1.706,00	1.255,00	1.022,00	-	-	-	11.339,00	9.366,00	10.187,00	1.532,00
Oceania	3.121,00	-	-	-	3.383,00	-	-	-	-	-

TABELA 3 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO - DESTINO BRASIL	
Região Geográfica	Valores em Real (R\$)
África	7.012,00
América Central	5.667,00
América do Norte	6.196,00
América do Sul	4.032,00
Ásia	7.152,00
Europa	6.134,00
Oceania	9.694,00

TABELA 4 – AUXÍLIO SEGURO SAÚDE*											
CONDIÇÃO FAMILIAR	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço	Real
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF	R\$
Solteiro	90,00	90,00	90,00	100,00	110,00	9.480,00	810,00	670,00	730,00	110,00	400,00
1 dependente	120,00	120,00	120,00	145,00	160,00	13.535,00	1.080,00	900,00	970,00	150,00	-
2 dependentes	150,00	150,00	150,00	180,00	200,00	16.919,00	1.360,00	1.120,00	1.220,00	180,00	-

*Concedido em parcela única ou anualmente no caso de bolsa de estudos com mais de um ano.

TABELA 5 – ADICIONAL DEPENDENTE										
CONDIÇÃO FAMILIAR	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
1 dependente	200,00	200,00	200,00	270,00	300,00	27.070,00	1.800,00	1.490,00	1.620,00	240,00
2 dependentes	400,00	400,00	400,00	540,00	600,00	54.140,00	3.600,00	2.980,00	3.240,00	480,00

*Ao bolsista e dependente que residam no Brasil, a Capes pagará a primeira remessa do adicional dependente no Brasil. As demais parcelas seguirão o calendário de pagamentos de mensalidades.

**ANEXO III – TABELAS DE EQUIVALÊNCIA DE MODALIDADES DE BOLSAS DA DIRETORIA DE
RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MODALIDADES ANTIGAS	MODALIDADES ATUAIS NO EXTERIOR
Cátedra	Cátedra
Estágio Sênior	Professor Visitante no Exterior Sênior
Professor Visitante no Exterior	
Pesquisador Visitante no Exterior	
Articulador Pedagógico	Modalidade descontinuada
Estágio Docente	Professor Visitante no Exterior Júnior
Estágio Pós-Doutoral (com vínculo empregatício)	
Estágio Pós-Doutoral (sem vínculo empregatício)	Pós-Doutorado
Doutorado Pleno CsF	Doutorado Pleno
Doutorado Sanduíche CsF	Doutorado Sanduíche
Mestrado Profissional	Mestrado Pleno
-	Mestrado Sanduíche
Capacitação	Capacitação
Capacitação Educação Básica	
-	Graduação Plena
Graduação Sanduíche CsF	Graduação Sanduíche
-	Assistente de Ensino Linguístico no Exterior
-	Desenvolvimento Tecnológico
-	Aperfeiçoamento Linguístico

MODALIDADES ANTIGAS	MODALIDADES ATUAIS NO PAÍS
Escola de Altos Estudos	Modalidade descontinuada
Professor Visitante Especial (CsF)	Professor Visitante no Brasil
Professor Visitante do Exterior Sênior	
Professor Visitante do Exterior Júnior	
Jovens Talentos A (CsF)	Jovem Talento com Experiência no Exterior
Jovens Talentos B (CsF)	
Pós-Doutorado	Pós-Doutorado para Residentes no Exterior
Doutorado Pleno	Doutorado Pleno para Estrangeiro no Brasil
Doutorado Sanduíche	Doutorado Sanduíche para Estrangeiro no Brasil
Mestrado Pleno	Mestrado Pleno para Estrangeiro no Brasil
Mestrado Sanduíche	Mestrado Sanduíche para Estrangeiro no Brasil
Graduação Plena	Graduação Plena para Estrangeiro no Brasil
Graduação Sanduíche	Graduação Sanduíche para Estrangeiro no Brasil
Iniciação Científica (CsF)	Modalidade descontinuada
Iniciação Tecnológica Industrial (CsF)	Modalidade descontinuada
-	Assistente Estrangeiro de Ensino Linguístico no Brasil